

A legislação e bibliografia necessárias para a sua preparação é a seguinte: Lei das Autarquias Locais — Decreto-Lei 159/99 de 14 de Setembro, Decreto-Lei 169/99 de 19 de Setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e Férias, Faltas e Licenças — Lei 59/2008 de 11 de Setembro. Regime de vinculação de Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. Protecção Social dos Funcionários — Lei 4/2009 de 29 de Janeiro. Estatuto Disciplinar — Lei 58/2008 de 9 de Setembro. Extinção de Carreiras da Função Pública — Decreto Lei 121/2008 de 11 de Julho. Código do Procedimento Administrativo — Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro com as alterações introduzidas por: Rectificações 265/91 de 31 de Dezembro, 22-A/92 de 29 de Fevereiro e Decreto Lei 6/96 de 31 de Janeiro. Finanças Locais — Lei 2/2007 de 15 de Janeiro. Plano de Actividades, Orçamento e Contabilidade — Decreto Lei 84-A/2002 de 5 de Abril (POCAL).

5.1.2 — *Entrevista Profissional* — terá a duração máxima de 15 minutos e visa ponderar os seguintes factores: Interesse e motivação profissionais; capacidade de expressão e comunicação; sentido de organização e capacidade de inovação; capacidade de relacionamento e conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

5.1.3 — *Avaliação Psicológica* — visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, através de técnicas de natureza psicológica. Sujeita a uma tabela de valoração de Apto e Não Apto, com uma ponderação de 25% (mínima).

5.2 — Todavia, os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, desde que não o afastem por escrito, à data da candidatura, os métodos obrigatórios de selecção a aplicar são os seguintes: *Avaliação Curricular* e *Entrevista de Avaliação das Competências* e ainda a *Provas de Conhecimentos* como método facultativo, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

5.2.1 — *Avaliação Curricular* — visa analisar a qualificação do candidato, tendo em conta a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sujeita a uma tabela de valoração de 0 a 20 valores, sendo que a ponderação é de 30% (mínima)

5.2.2 — *Entrevista de Avaliação das Competências* — visa obter informação acerca do comportamento profissional directamente relacionado com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, através de uma relação interpessoal, baseada num guião de entrevista. Sujeita aos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, sendo que a ponderação é de 25% (mínima).

5.3 — Caso se verifique um número de candidatos igual ou superior a 100 (cem), por se considerar impraticável a aplicação de todos os métodos de selecção indicados nos pontos anteriores, a todos os candidatos, esta Junta de Freguesia reserva-se desde já o direito a limitar-se a utilizar apenas o primeiro método obrigatório identificado nos pontos 5.1 (5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3), sendo que neste caso, a valoração única será de 55% (mínima).

5.4 — O primeiro método de selecção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo que os restantes só serão, sucessivamente e por método eliminatório, aplicados àqueles que obtenham uma valoração igual ou superior a 9,5 valores.

5.5 — Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas, consideram-se automaticamente excluídos.

5.6 — Os resultados obtidos em cada método de selecção é efectuado através de uma lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica.

5.7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5.8 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

6 — O júri é composto pelos seguintes elementos:
Carlos Manuel dos Reis Ramos — Presidente da Junta de Freguesia do Parchal

Alberto Boto dos Santos — Presidente da Assembleia de Freguesia do Parchal

Dr.ª Vera Lúcia Cabrita Duarte — Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagoa

O Vogais suplentes são:

António Jorge Pires dos Santos — Tesoureiro da Junta de Freguesia do Parchal

Dr.ª Susana Filipa Tenil Grave — 1.º Secretário da Assembleia de Freguesia do Parchal

6.1 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação estatuídos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e, após homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e públicos das instalações desta Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica.

6 de Março de 2009. — O Presidente, *Carlos Manuel dos Reis Ramos*.

301561959

JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Aviso (extracto) n.º 7382/2009

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março, que se encontra afixada em local apropriado, a Lista de Antiguidade dos funcionários desta Junta de Freguesia, aprovada em reunião realizada no dia 25 de Março de 2009.

26 de Março de 2009. — O Presidente, *Valentim Rodrigues Pinto*.

301605244

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Aviso n.º 7383/2009

Lista de antiguidade do ano de 2008

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Secretaria desta Junta a lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta autarquia reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Esta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

25 de Março de 2009. — A Presidente, *Teresa Maria Ferreira dos Reis Martins*.

301611773

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 7384/2009

Lista de antiguidade

Em cumprimento do disposto n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal destes Serviços Municipalizados, referente ao ano de 2008, se encontra afixada nos locais de trabalho, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

301580426